

**Anúncio n.º 5789/2012****Processo n.º 736/11.0TYVNG — insolvência  
pessoa coletiva (requerida)**

Insolvente: Edugosto — Comércio de Carnes Unipessoal, L.<sup>da</sup>

**Publicidade de sentença e citação de credores e outros  
interessados nos autos de Insolvência acima identificados**

No 3.º Juízo do Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, no dia 1 de março de 2012, pelas 20:45 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do devedor:

Edugosto — Comércio de Carnes Unipessoal, L.<sup>da</sup>, NIF 508743613, Endereço: Rua Capitão Herculano Ramalho, 29, 4480-892 Vila do Conde, com sede na morada indicada.

São administradores do devedor:

Raquel Verónica Neves Santos, NIF 260910759, Endereço: Rua Capitão Herculano Ramalho, 29, 4480-892 Vila do Conde, a quem é fixado domicílio na morada indicada.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respetivo domicílio.

Maria Evangelina de Sousa Barbosa, NIF 193416069, Endereço: Urbanização Quinta do Aparício, Rua Dr. José António P. P. Machado, 213, 1.º Andar, Sala 4, 4750-309 Barcelos, tel.: 965618528, fax: 253100590, E-mail: geral@evangelinabarbosa.pt

Ficam advertidos os devedores do insolvente de que as prestações a que estejam obrigados, deverão ser feitas ao administrador da insolvência e não ao próprio insolvente.

Ficam advertidos os credores do insolvente de que devem comunicar de imediato ao administrador da insolvência a existência de quaisquer garantias reais de que beneficiem.

Declara-se aberto o incidente de qualificação da insolvência com Caráter Pleno (alínea *i* do artigo 36.º — CIRE)

Para citação dos credores e demais interessados correm éditos de 5 dias.

Ficam citados todos os credores e demais interessados de tudo o que antecede e ainda:

O prazo para a reclamação de créditos foi fixado em 30 dias.

O requerimento de reclamação de créditos deve ser apresentado ou remetido por via postal registada ao administrador da insolvência nomeado, para o domicílio constante do presente edital (n.º 2 artigo 128.º do CIRE), acompanhado dos documentos probatórios de que disponham.

Mesmo o credor que tenha o seu crédito por reconhecido por decisão definitiva, não está dispensado de o reclamar no processo de insolvência (n.º 3 do artigo 128.º do CIRE).

Do requerimento de reclamação de créditos deve constar (n.º 1, artigo 128.º do CIRE):

A proveniência do(s) crédito(s), data de vencimento, montante de capital e de juros;

As condições a que estejam subordinados, tanto suspensivas como resolutivas;

A sua natureza comum, subordinada, privilegiada ou garantida, e, neste último caso, os bens ou direitos objeto da garantia e respetivos dados de identificação registral, se aplicável;

A existência de eventuais garantias pessoais, com identificação dos garantantes;

A taxa de juros moratórios aplicável.

É designado o dia 8 de maio de 2012, pelas 10:30 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores de apreciação do relatório, podendo fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do artigo 72.º do CIRE).

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 15 dias (artigo 42.º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigos 40.º e 42.º do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789.º do Código de Processo Civil (n.º 2 do artigo 25.º do CIRE).

Ficam ainda advertidos que os prazos para recurso, embargos e reclamação de créditos só começam a correr finda a dilação e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (n.º 1 do artigo 9.º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

**Informação — Plano de insolvência**

Pode ser aprovado plano de insolvência, com vista ao pagamento dos créditos sobre a insolvência, a liquidação da massa e a sua repartição pelos titulares daqueles créditos e pelo devedor (artigo 192.º do CIRE).

Podem apresentar proposta de plano de insolvência o administrador da insolvência, o devedor, qualquer pessoa responsável pelas dívidas da insolvência ou qualquer credor ou grupo de credores que representem um quinto do total dos créditos não subordinados reconhecidos na sentença de graduação de créditos ou, na falta desta, na estimativa do Sr. Juiz (artigo 193.º do CIRE).

6 de março de 2012. — O Juiz de Direito, *Dr. Sá Couto*. — O Oficial de Justiça, *Jorge Santos*.

305834263

**1.º JUÍZO DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA VERDE****Anúncio n.º 5790/2012****Insolvência n.º 1133/11.3TBVVD**

Insolvente/Devedora: Flor Têxtil — Malhas e Confeções, S. A., NIF — 501970002, Endereço: Lugar da Gandara, Soutelo, 4730-571 Vila Verde

Administradora de Insolvência: Dr.ª Cláudia Sousa Soares, Endereço: Rua D. Afonso Henriques, 564 — 2.º Dtº Frente, 4435-006 Rio Tinto.

**Convocatória de Assembleia de Credores**

Ficam notificados todos os interessados de que no processo supra-identificado foi designado o dia 26-03-2012, pelas 10.00 horas, para a realização da reunião de assembleia de credores.

Os credores podem fazer-se representar por mandatário com poderes especiais para o efeito.

É facultada a participação de até três elementos da Comissão de Trabalhadores ou, na falta desta, de até três representantes dos trabalhadores por estes designados (n.º 6 do Artigo 72.º do CIRE).

Ficam advertidos os titulares de créditos que os não tenham reclamado, e se ainda estiver em curso o prazo fixado na sentença para reclamação, de que o podem fazer, sendo que, para efeito de participação na reunião, a reclamação pode ser feita na própria assembleia (alínea *c* n.º 4 do Artigo 75.º do CIRE).

Ficam ainda notificados todos os interessados de que, por despacho de 17-02-2012, foi julgada finda a administração da massa insolvente pela devedora.

17-02-2012. — A Juíza de Direito, *Dr.ª Alda Cristina Sá Faustino*. — O Oficial de Justiça, *António F. Raposo*.

305792662

**CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA****Despacho (extrato) n.º 3788/2012**

No uso de competência delegada, por despacho do Exmo. Vice-Presidente do Conselho Superior da Magistratura, de 07 de março de 2012, nos termos do disposto no artigo 68.º, n.º 1, da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, foram nomeados juizes de direito em regime de estágio, com efeitos a partir de 01 de março de 2012, e colocados nos Tribunais da área da respetiva comarca a seguir a cada um indicada, os seguintes auditores de justiça:

Sara Isabel Rodrigues Viana — Maia  
Cláudia Maria Gomes da Silva Peixoto — Guarda  
Maria Cristina Batista Calado — Almada  
Luísa Maria de Sá Vieira de Sousa — Espinho  
Ana Paula Alves Pimenta de Sousa Leite Alves Moreira — Oliveira de Azeméis  
Susana Isabel Ferreira de Oliveira e Castro Esteves — Setúbal  
Ana Isabel Loureiro Fernandes Novo — Valongo  
Joana Manuel Mateus Araújo — Vale de Cambra  
Ana Sofia da Silva Rocha de Frias Roldão de Noronha — Barreiro  
José Emanuel Guimarães Freitas — Ovar  
Ana Cândida Branquinho Correia Relvas — Leiria  
Rubina Carla Gonçalves Melim — Ovar  
Hélia Alexandra Gomes Agostinho — Olhão

André Filipe Carvalho de Seixas e Xavier Rodrigues — Penafiel  
Sara Teresa Batista Gonçalves Moreira — Almeirim  
Isabel Cristina Carvalho Fernandes — Cartaxo  
Patrícia Gomes Bernardo de Sousa — Covilhã

Posse no dia 15 de março de 2012, pelas 16 horas e 30 minutos, nas instalações do Conselho Superior da Magistratura, ou no primeiro dia útil subsequente ao término do eventual gozo de férias, licenças de casamento ou parental.

Os efeitos acima reportados estão condicionados à obtenção do respetivo cabimento da verba por parte da Direção-Geral da Administração da Justiça.

7 de março de 2012. — O Juiz-Secretário, *Luís Miguel Vaz da Fonseca Martins*.

205841318

## MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

### Despacho n.º 3789/2012

Ao abrigo do disposto no art.º 68.º, n.º 1 da Lei n.º 2/2008, de 14.01 e por despacho da Excelentíssima Senhora Conselheira Vice-Procurador-

-Geral da República, de 6 do corrente, são nomeados procuradores-adjuntos, em regime de estágio, para as comarcas que lhe vão indicadas, com efeitos a partir de 1 de março de 2012, os seguintes auditores de justiça:

Licenciado Jorge Miguel Carvalho Sabroso — Matosinhos;  
Licenciado Rafael de Sousa Castelo — Maia;  
Licenciada Cátia Sofia Bertolo das Neves — Portalegre;  
Licenciada Ana Luísa Carvalho Santos Rico — Baixo Vouga-Aveiro;  
Licenciada Miriam Ramos Linhares — S. João da Madeira;  
Licenciada Ana Cláudia Gonçalves Baía Peixoto — S. João da Madeira;  
Licenciado Bernardo Bettencourt Sardinha Braga Martins — Barreiro;  
Licenciada Adriana Maria da Costa Fernandes do Vale — Baixo Vouga-Aveiro;  
Licenciada Sandra Maria Marcelo de Sousa — Peniche;  
Licenciada Cláudia Andreia da Silva Bandeira Mouronho Cruz — Setúbal;  
Licenciado Jorge Filipe Freitas Amorim de Sousa — Tondela;  
Licenciado Nuno Miguel Talhe de Berrêdo Cardoso Pereira — Albufeira;  
Licenciada Paula Cristina Nogueira — Albufeira;  
Licenciada Joana Cecília da Silveira Pereira Bravo Correia — Faro;  
Licenciada Jaqueline da Silva Mendes — Portalegre;  
Licenciada Ana Sofia da Fonseca Santos Fernandes — Santarém.

Prazo para aceitação da nomeação: 5 dias.

Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.

7 de março de 2012. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos José de Sousa Mendes*.

205844056



## PARTE E

### ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DE LISBOA

#### Aviso n.º 4101/2012

Por despacho de 06 de março de 2012 da Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa (ESEL), torna-se público que a ESEL pretende recrutar, em regime de mobilidade interna, nos termos do disposto nos artigos 59.º a 65.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, um Assistente Operacional para o exercício de funções no Núcleo de Aprovisionamento e Património.

1 — Caracterização do posto de trabalho: Funções enquadráveis no conteúdo funcional correspondente à categoria de Assistente Operacional, tal como se encontra definido no mapa anexo à Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro.

2 — Requisitos de Admissão:

a) Ser trabalhador de órgão ou serviço da Administração Pública, com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado;  
b) Estar integrado na carreira/categoria de assistente operacional.

3 — Requisitos preferenciais:

a) Experiência comprovada nos procedimentos de aquisição de bens e serviços na Administração Pública;  
b) Conhecimentos sólidos da tramitação necessária para manter atualizada a informação obrigatória para o exterior;  
c) Conhecimentos e experiência na gestão de *stocks*, nomeadamente saída de bens e contagem de bens em armazém;  
d) Bons conhecimentos e domínio de ferramentas TIC;  
e) Boa capacidade de organização do tempo e do trabalho.

4 — Prazo para apresentação de candidatura — 10 dias após a data da publicitação na BEP.

5 — Formalização da candidatura — A candidatura é formalizada através do requerimento dirigido à Presidente da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa, entregue pessoalmente ou efetuada por correio, sob registo e com aviso de receção, para a morada da Escola Superior de Enfermagem de Lisboa — Avenida do Brasil, n.º 53-B, 1700-063 Lisboa.

5.1 — Do requerimento de candidatura deverão constar os seguintes elementos: nome, naturalidade, data de nascimento, habilitações literárias, modalidade da relação jurídica de emprego público que possui e serviço ou

organismo a que pertence, ou que por último pertenceu, caso se encontre em mobilidade especial, categoria detida, endereço e telefone de contacto.

5.2 — O requerimento é obrigatoriamente acompanhado de currículo vitae detalhado, com descrição de experiência profissional anterior relevante e assinado.

6 — A seleção dos candidatos será efetuada com base na análise do currículo vitae, complementada com entrevista, caso se considere necessário.

7 de março de 2012. — O Vice-Presidente, *João Carlos Barreiros dos Santos*.

205840354

## UNIVERSIDADE ABERTA

### Despacho (extrato) n.º 3790/2012

Tendo a Mestre Elisabete Cristina Simões Lopes, requerido provas de obtenção do grau de Doutor, no Ramo de Estudos Portugueses, nos termos do artigo 12.º do Regulamento de Doutoramento da Universidade Aberta, de 15 de fevereiro de 1994, conjugado com o artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 216/92, de 13 de outubro, nomeio os seguintes elementos para fazerem parte do júri:

Presidente: Doutor João Luís Serrão da Cunha Cardoso, Presidente do Conselho Científico, por delegação de competências;

Vogais:

Doutor Mário Jorge Torres Silva, Professor Associado da Faculdade de Letras de Lisboa;

Doutor Fernando Jorge Silva Guerreiro, Professor Associado da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa;

Doutor Mário Carlos Fernandes Avelar, Professor Catedrático da Universidade Aberta (Orientador);

Doutora Maria do Céu Martins Monteiro Marques, Professor Auxiliar da Universidade Aberta;

Doutor Jeffrey Scott Childs, Professor Auxiliar da Universidade Aberta.

14 de fevereiro de 2012. — O Reitor, *Paulo Maria Bastos da Silva Dias*.

205840954